

LEI MUNICIPAL Nº 1.807/2002, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
1.690/2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Artigo 1º. – Passa a vigir o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.690/01 com a seguinte redação: “*As contratações são em caráter emergencial e temporárias, com prazo determinado de 06 (seis) meses, permitindo a prorrogação por até 12 (doze) meses, se persistir a insuficiência de pessoal nos respectivos quadros de servidores do Município*”.

Artigo 2º. – Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 01 de agosto de 2001.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, em 17 de junho de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO